



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

## **RESOLUÇÃO DMEC Nº 01/2012**

A Diretora Municipal de Educação e Cultura do Município de Itajobi, VERA LUIZA TAGLIARI DE ANGELO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ciência da jornada de trabalho e vencimentos do professor de apoio - Professor de Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - contratados em caráter temporário,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A presente Resolução regulamenta a jornada de trabalho e o vencimento do Professor de Apoio (Professor de Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II) que atua nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A jornada mínima inicial de trabalho docente do Professor de Apoio (Professor de Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II) é de 5 (cinco) horas/dia, perfazendo um total de 25 horas semanais.

**Art. 3º.** O vencimento do Professor de Apoio, correspondente à jornada mínima mensal, será de:

I- R\$ 679,70 para Professor de Apoio – Professor de Educação Básica Infantil e Professor de Educação Básica I;

II- R\$ 765,00 para Professor de Apoio – Professor de Educação Básica II.

**Art. 4º.** De acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, o número de horas da jornada de trabalho do professor de apoio poderá ser ampliada e o vencimento será proporcional ao número de horas trabalhadas.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajobi (SP), 14 de maio de 2012.

**VERA LUIZA TAGLIARI DE ANGELO**  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA